



## PARECER Nº 003/2018 – CONTROLADORIA GERAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD N.º 238/2018 (Resolução Cofen nº 503, Art. 2º, § 2º)

**Ementa:** Proposta Orçamentária Anual

**Assunto:** Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2019, apresentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF

1. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual apresentada pelo Coren-DF, referente ao exercício de 2019, conforme relatado a seguir.

2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso VI, *in verbis*:

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

3. Quanto a Decisão Coren-DF nº 057/2012, artigo 8º, inciso VI:

Art. 8º – A Controladoria Geral terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

4. Deve-se mencionar que a Resolução Cofen nº 503/2016 estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Proposta e Alterações orçamentárias e dá outras providências.

5. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II-Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN'S, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

*“Art. 1º – Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN'S.*

*§ 1º – Consideram-se normas complementares deste Regulamento:*



1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

*Art. 2º – Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.*

*Art. 3º – As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.”*

6. Tendo em vista ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008, bem como seus anexos, foi definido o escopo da avaliação pertinente a esta Controladoria Geral o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacando-se, sobretudo os seguintes pontos:

6.1 – Composição da Proposta Orçamentária – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Artigo 10;

6.2 – Adequação da receita prevista e da despesa fixada com o planejamento estratégico, o plano plurianual e com as tabelas previstas no artigo 10, III da Resolução Cofen nº 340/2008;

6.3 – Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, artigo 44;

6.4 – Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73; e

6.5 – Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, anexo II, artigo 9º.

## **7. Apresentação e composição da Proposta Orçamentária – Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 10.**

7.1. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo da Proposta Orçamentária apresentada pelo Coren-DF (fls. 07 a 11), que para guardar observância deverá prevê o artigo 15, inciso VI da Lei 5.905/73 c/c a Resolução



340/2008, Anexo II, artigo 10 e artigo 2º da Resolução Cofen nº 503/2016 conforme transcrição:

*“Lei 5.905/1973*

*Art.15 – Compete aos Conselhos Regionais:*

*VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;”*

*Resolução Cofen nº 340/2008*

*Art. 10º – A proposta orçamentária compor-se-á de:*

*I – Mensagem que conterà:*

- a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, Restos a Pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;*
- b) exposição e justificação da política econômico-financeiro do Plenário;*
- c) justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;*

*II – projeto de Orçamento;*

*III – tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:*

- a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;*
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;*
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;*
- d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;*
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;*
- f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;*

*IV – especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas de custos das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação de ordem econômica, financeira, social e administrativa.*

*Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen, até 02 (dois) meses antes do início do exercício seguinte, a sua proposta orçamentária devidamente aprovada pelo seu Plenário.*

7.1.1 A proposta orçamentária contemplou a mensagem do presidente da autarquia (fls. 03 e 05), projeto de Orçamento (fl. 06) e as tabelas explicativas (fls. 12 a 25)



previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, do artigo 22 da Lei 4.320/64 e da Resolução COFEN nº 340/2008;

7.1.2 Metodologia de apuração das receitas (fls. 26 a 29).

## **7.2 Previsão da Receita**

Para efeito da previsão da receita pelo Coren-DF, foi elaborada pelo Departamento de Contabilidade a seguinte projeção com os respectivos critérios:

### **ANUIDADE DO EXERCÍCIO – PF**

**Critério:** Foi considerado a quantidade de profissionais de todas as categorias regularmente inscrito no Conselho até o dia 09/10/2018, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2019, conforme artigo 30, § 1º e Artigo 31 da Resolução Cofen nº 340/2008. Os valores das anuidades para 2019 foram reajustados pelo índice *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Lei 12.514, art. 6º, § 1º e Resolução Cofen nº 0589/2018, art. 1º) de 3,97% acumulado nos últimos 12 meses (Out/2017 a Set/2018)*.

A Lei nº 12.514/2011 estabelece:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Vale informar que houve aumento de 3.025 (*aumento de 1.230 Enfermeiros, aumento de 1.937 Técnicos e redução de 142 Auxiliares*) profissionais inscritos em relação ao exercício anterior, o que representa um aumento percentual de 6,7% no número de profissionais.

#### 6.2.1.1.1.02.03.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	12.587	437,19	5.502.910,53
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	32.276	300,77	9.707.652,52
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	3.183	242,88	773.087,04
<b>TOTAIS</b>		<b>48.046</b>		<b>15.983.650,09</b>

Tabela – 01

Multas e Juros s/ Anuidades do Exercício – PF				
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	144.498,16	0,00	144.498,16

Tabela – 02 (apuração tabela “12”)



## **INADIMPLÊNCIA**

**Critério:** Apuração realizada utilizando o índice de inadimplência médio dos últimos 3 (três) exercícios – 2015 a 2017 de todas as categorias (tabela 3) conforme Departamento de Cobrança – DECOB. Consta nos relatórios da metodologia o percentual da inadimplência com acréscimo da variação da inadimplência (tabela 4) nas categorias.

2015	2016	2017	2015/2016/2017
23,84%	26,08%	24,14%	24,69%
39,30%	43,26%	40,99%	41,18%
74,72%	77,16%	78,78%	76,89%

Tabela – 03

Variação da inadimplência		
2015/2016	2016/2017	Soma
2,24%	-1,94%	0,30%
3,96%	-2,27%	1,69%
2,44%	1,62%	4,06%

Tabela – 04

### **(-) MENOS INADIMPLÊNCIA**

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual (%)	Total
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	24,99%	1.374.993,91
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	42,87%	4.161.994,22
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	80,95%	625.788,19
	<b>TOTAL</b>		<b>6.162.776,32</b>

Tabela – 05

## **DESCONTOS**

**Critérios:** Foi considerada a previsão do desconto de 10% e 5% que o Conselho concede aos profissionais que pagam suas anuidades em cota única até o dia 31 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme prevê os Incisos I, art. 3º da Resolução COFEN Nº 589/2018. O percentual foi apurado tomando por base o quantitativo de profissionais que pagaram as anuidades de 2018 com desconto no mês de janeiro de 2018 (34,87% Enfermeiros, 19,25% dos Técnicos e 5,78% dos Auxiliares) e no mês de fevereiro de 2018 (0,38% Enfermeiros, 0,29% dos Técnicos e 0,00% dos Auxiliares). Para a previsão de 2019, utilizou-se os mesmos percentuais de profissionais que efetivamente pagaram suas anuidades com desconto em 2018.

A Resolução Cofen nº 0589/2015 estabelece:



**Art. 3º “As anuidades terão vencimento em 31 de março e poderão ser recolhidas da seguinte forma:**

**I – com até 20% de desconto, para pagamento à vista, em cota única, até 31 de janeiro, podendo o Conselho Regional promover descontos escalonados para anuidade paga em fevereiro e março;”**

MÊS	CATEGORIA	QUANT. BOLETOS GERADOS	QUANT. BOLETOS PAGOS	% PAGO COM DESCONTO	VALOR PROF.	DESCONTO (10%)
Janeiro	Enfermeiro	11.229	3915	34,87%	1.918.594,24	191.886,49
	Técnico	30.494	5869	19,25%	1.868.374,56	186.872,31
	Auxiliar	2.888	167	5,78%	44.684,43	4.468,44
<b>TOTAL</b>						<b>383.227,24</b>

MÊS	CATEGORIA	QUANT. BOLETOS GERADOS	QUANT. BOLETOS PAGOS	% PAGO COM DESCONTO	VALOR PROF.	DESCONTO (10%)
Fevereiro	Enfermeiro	11.229	43	0,38%	2.960,41	1.045,55
	Técnico	30.494	89	0,29%	28.333,13	1.407,61
	Auxiliar	2.888	0	0,00%	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.453,16</b>

Tabela – 06

**(-) MENOS DESCONTOS:**

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual de Desconto	Valor Base (profissionais adimplentes)	Total
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	10%	1.918.864,90	191.886,49
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	10%	1.868.723,11	186.872,31
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	10%	44.684,43	4.468,44
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>383.227,24</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	5%	20.911,06	1.045,55
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	5%	28.152,19	1.407,61
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	5%	0,00	0,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.453,16</b>
			<b>TOTAL GERAL DOS DESCONTOS</b>	<b>385.680,40</b>

Tabela – 07

## **RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF**

**Critério:** O valor de R\$ 9.579.691,53, referente as anuidades do exercício – Pessoa Física, foi encontrado projetando o valor bruto previsto nas categorias suprimindo a inadimplência e os descontos.



RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF				
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor bruto previsto	(-) Inadimplência e Desconto	Valor Líquido
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	5.502.910,53	-1.567.925,95	3.934.984,58
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	9.707.652,52	-4.350.274,14	5.357.378,38
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	773.087,04	-630.256,63	142.830,41
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	144.498,16	0,00	144.498,16
<b>TOTAIS</b>		<b>16.128.148,25</b>	<b>-6.548.456,72</b>	<b>9.579.691,53</b>

Tabela – o8

## **ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF**

**Critério:** Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2015/2016/2017 e seus respectivos crescimento, totalizando R\$ 2.496.273,16. Deve-se considerar que a receita “Multas e Juros sobre Anuidade do Exercício” e de “Exercícios Anteriores” foram desmembradas conforme novo plano de contas encaminhado pelo Cofen. Deste modo, foi atribuído o percentual de 25% para Multas e Juros S/ Anuidades do Exercício – PF e 75% para Multas e Juros S/ Anuidades de Exercícios Anteriores – PF, conforme tabela 12.

EXERCÍCIOS			
2015	2016	2017	Média
247.452,43	307.862,40	453.192,58	336.169,14
610.452,27	691.286,37	1.153.244,11	818.327,58
68.113,74	60.898,14	62.571,51	63.861,13
252.116,94	332.632,85	251.169,26	<b>278.639,68</b>
191.589,15	261.870,84	216.482,82	<b>223.314,27</b>
<b>1.369.724,53</b>	<b>1.654.550,60</b>	<b>2.136.660,28</b>	<b>1.720.311,80</b>

Tabela – o9

CRESCIMENTO ENTRE OS EXERCÍCIOS				
2015/16	%	2016/2017	%	média
60.409,97	24,41%	145.330,18	32,07%	<b>28,24%</b>
80.834,10	13,24%	461.957,74	40,06%	<b>26,65%</b>
-7.215,60	-10,59%	1.673,37	2,67%	<b>-3,96%</b>
80.515,91	31,94%	-81.463,59	-24,49%	<b>3,72%</b>
70.281,69	36,68%	-45.388,02	-17,33%	<b>9,68%</b>

Tabela – 10



Código contábil	Descrição da rubrica	Média dos Exercícios (a)	Média do Crescimento (b)	(a) + (b)
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.001	Enfermeiro	336.169,14	94.935,59	<b>431.104,72</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.002	Técnico	818.327,58	218.079,85	<b>1.036.407,43</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.003	Auxiliar	63.861,13	<b>-2.528,62</b>	<b>61.332,51</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002	Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – P	0,00	0,00	<b>433.494,49</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003	Dívida Ativa Principal – PF	278.639,68	10.372,91	<b>289.012,60</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004	Multas e Juros sobre Dívida Ativa – PF	223.314,27	21.607,14	<b>244.921,41</b>
TOTAL		1.720.311,80	342.466,87	<b>2.496.273,16</b>

Tabela – 11

**Apuração das Receitas de Multas e Juros sobre anuidade do exercício e de exercícios anteriores diante alteração do plano de contas:**

Descrição da rubrica	Total	%
Multas e Juros sobre Anuidades do Exercício – PF	144.498,16	<b>24,93</b>
Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	433.494,49	<b>74,8</b>
Multas e Juros sobre Anuidades do Exercício – PJ	1.575,43	<b>0,27</b>
Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	0,00	<b>0</b>
	<b>579.568,09</b>	<b>100</b>

Tabela – 12

**Apuração das Receitas de Dívida Ativa diante da alteração do plano de contas:**

Anuidades de Exercícios Anteriores (Dívida Ativa)	2015	2016	2017	Média
Dívida Ativa Principal – PF	252.116,94	332.632,85	251.169,26	<b>278.639,68</b>
Dívida Ativa Principal – PJ	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>252.116,94</b>	<b>332.632,85</b>	<b>251.169,26</b>	<b>278.639,68</b>

Tabela – 13

CRESCIMENTO ENTRE OS EXERCÍCIOS					
2015/16	%	2016/2017	%	média	Valor da Média
80.515,91	31,94%	<b>-81.463,59</b>	<b>-24,49%</b>	<b>3,72%</b>	10.372,91
0,00	0,00%	0,00	0,00%	<b>0,00%</b>	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.372,91</b>

Tabela – 14

**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA**

Anuidades de Exercícios Anteriores (Dívida Ativa)	Média dos Exercícios	Média do crescimento	Previsto para 2019
Dívida Ativa Principal – PF	278.639,68	10.372,91	289.012,60
Dívida Ativa Principal – PJ	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>278.639,68</b>	<b>10.372,91</b>	<b>289.012,60</b>

Tabela – 15





## Apuração das Receitas de multas e juros PF e PJ devido a alteração do plano de contas:

Descrição da rubrica	2015	2016	2017	Total	Média
Multas sobre Anuidades de Pessoas Físicas	45.969,46	48.366,36	69.153,75	<b>163.489,57</b>	54.496,52
Juros sobre Anuidades de Pessoas Físicas	313.195,67	334.464,01	519.974,19	<b>1.167.633,87</b>	389.211,29
Multas sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	175,94	242,22	246,97	<b>665,13</b>	221,71
Juros sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	609,99	1382,61	782,1	<b>2.774,70</b>	924,90
<b>TOTAL</b>	<b>359.951,06</b>	<b>384.455,20</b>	<b>590.157,01</b>	<b>1.334.563,27</b>	<b>444.854,42</b>

Tabela – 16

CRESCIMENTO ENTRE OS EXERCÍCIOS					
2015/16	%	2016/2017	%	média	Valor da Média
2.396,90	5,21%	20.787,39	42,98%	<b>24,10%</b>	13.131,79
21.268,34	6,79%	185.510,18	55,46%	<b>31,13%</b>	121.153,04
66,28	37,67%	4,75	1,96%	<b>19,82%</b>	43,94
772,62	126,66%	<b>-600,51</b>	<b>-43,43%</b>	<b>41,61%</b>	384,89
<b>TOTAL</b>					<b>134.713,66</b>

Tabela – 17

### MULTAS E JUROS

Descrição da rubrica	Média dos Exercícios	Média do crescimento	Previsto para 2019
Multas sobre Anuidades de Pessoas Físicas	54.496,52	13.131,79	67.628,32
Juros sobre Anuidades de Pessoas Físicas	389.211,29	121.153,04	510.364,33
Multas sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	221,71	43,94	265,65
Juros sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	924,90	384,89	1.309,79
<b>TOTAL</b>	<b>444.854,42</b>	<b>134.713,66</b>	<b>579.568,09</b>

Tabela – 18



## **ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Critério:** Projeção encontrada com a quantidade de empresas regularmente inscritas no Conselho até o dia 27/09/2018, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2019. Foi deduzida a previsão de inadimplência de 49,71% apurada no exercício atual (2018). Os valores das anuidades foram reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de Out/2017 a Set/2018 em 3,97%, conforme prevê o § 1º do Art.6º da Lei Nº 12.514/2011 e a Resolução COFEN nº 0589/2018.

### 6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PJ

6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Contribuinte	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	122	594,68	72.550,74
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	32	1.189,36	38.059,40
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	9	1.784,03	16.056,31
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	10	2.378,72	23.787,23
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	5	2.973,39	14.866,95
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	13	3.568,08	46.385,03
	PJ acima de 10.000.000,00	4	4.757,41	19.029,66
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	12	198,23	2.378,71
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	3	396,45	1.189,36
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	594,68	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	3	792,91	2.378,72
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1	991,13	991,13
<b>Total de Pessoa Jurídica Contribuinte</b>		<b>214</b>		<b>237.673,25</b>

6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Inadimplente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	-64	594,68	-38.059,40
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-18	1.189,36	-21.408,41
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	-4	1.784,03	-7.136,14
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-5	2.378,72	-11.893,62
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	-2	2.973,39	-5.946,78
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	-6	3.568,08	-21.408,48
	PJ acima de 10.000.000,00	-2	4.757,41	-9.514,83
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	-8	198,23	-1.585,81
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-1	396,45	-396,45
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	594,68	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-1	792,91	-792,91
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	0	991,13	0,00
<b>Total de Pessoa Jurídica Contribuinte Inadimplente</b>		<b>-111</b>	<b>-49,71%</b>	<b>-118.142,83</b>

<b>Total de Receita Prevista com Anuidade de Pessoa Jurídica (deduzido a inadimplência)</b>			<b>119.530,42</b>
---	--	--	-------------------

Tabela – 19



## 6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PJ

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002	Multas e Juros sobre Anuidades do Exercício - PJ	1.575,43
<b>TOTAL</b>		<b>1.575,44</b>

Tabela - 20

Valor apurado conforme tabela “12” e “18” deste relatório. Foi somado os valores de Multas e Juros sobre anuidades do Exercícios - PJ na tabela “18”.

## **RECEITAS PATRIMONIAIS**

### **IMOBILIÁRIAS**

**Critério:** Concessão onerosa (aluguel) da garagem do Box-D7 do Edifício Baracat – valor mensal R\$ 277,87 x 12 = 3.334,44, conforme PAD N° 229/2015 e concessão onerosa (aluguel) das salas 228 e 230 do Ed. Alameda Tower – Taguatinga – valor mensal R\$ 1.953,96 x 12 = 23.447,52, conforme PAD n° 034/2016 e 035/2016.

Quant.	Local	Aluguel
1	Ed. Baracat	3.334,44
2	Ed. Alameda	23.447,52
<b>TOTAL</b>		<b>26.781,96</b>

Tabela - 21

## 6.2.1.1.1.03.01 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS

6.2.1.1.1.03.01.01	Receita com Aluguéis	26.781,96
--------------------	----------------------	-----------

Tabela - 22

## **VALORES MOBILIÁRIOS**

**Crítérios:** Valor apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios de 2015/2016/2017, acrescido da média de crescimento entre os exercícios de 2015/2016 e 2016/2017. Ressalta-se que o Coren-DF mantém aplicado todos os valores das receitas recebidas durante o exercício, além dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores. As aplicações e resgates são feitas automaticamente pelo banco, com isso todo valor em poder do Regional mantém-se sempre aplicado.

Rendimentos de Aplicações Financeiras			
2015	2016	2017	Média 15/16/17
281.878,92	335.141,55	327.512,96	<b>314.844,48</b>

Tabela - 23



CRESCIMENTO ENTRE OS EXERCÍCIOS					
2015/16	%	2016/2017	%	média	Valor da Média
53.262,63	18,90%	-7.628,59	-2,28%	8,31%	26.162,54

Tabela – 24

#### 6.2.1.1.1.03.02 – RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

6.2.1.1.1.03.02.02.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	341.007,02
------------------------	---------------------------------------	------------

Tabela – 25

### RECEITAS DE SERVIÇOS

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Crítérios:** Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2015/2016/2017 somada a média do crescimento. A média apurada foi reajustada pelo índice do INPC. Houve a extinção da taxa de emissão e Renovação de Certidão.

Descrição da rubrica	2015	2016	2017	Média
Taxa de Inscrição – PF	553.608,65	564.611,47	564.749,85	560.989,99
Taxa de Inscrição – PJ	3.435,69	6.216,28	5.161,29	4.937,75
Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	328.353,40	503.788,53	493.097,59	441.746,51
Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	66.763,58	76.377,24	101.181,52	81.440,78
Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ		0,00	0,00	0,00
Taxa de Emissão de Certificado – PJ		0,00	0,00	0,00
Taxa de Alteração Contratual – PJ		0,00	0,00	0,00
Taxa de Cancelamento – PJ		0,00	0,00	0,00
Taxa de Emissão e Renovação de Certidão				0,00
Serviços de Fotocópias		0,00	0,00	0,00
Taxa de Responsabilidade Técnica	60.577,67	72.035,02	80.482,39	71.031,69
Taxa de Transferência de Inscrição	65.427,84	64.800,47	59.632,99	63.287,10
Outros Serviços Administrativos	3.774,42	3.578,55	4.965,42	4.106,13
<b>TOTAL</b>	<b>1.081.941,25</b>	<b>1.291.407,56</b>	<b>1.309.271,05</b>	<b>1.227.539,95</b>

Tabela – 26

#### 6.2.1.1.1.06.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código contábil	Descrição da rubrica	CRESCIMENTO ENTRE OS EXERCÍCIOS				Valor da média	
		2015/16	%	2016/2017	%		
6.2.1.1.1.06.01.01	Taxa de Inscrição – PF	11.002,82	1,99%	138,38	0,02%	1,01%	5.643,51
6.2.1.1.1.06.01.02	Taxa de Inscrição – PJ	2.780,59	80,93%	-1.054,99	-16,97%	31,98%	1.579,12
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	175.435,13	53,43%	-10.690,94	-2,12%	25,65%	113.322,66
6.2.1.1.1.06.01.04	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	9.613,66	14,40%	24.804,28	32,48%	23,44%	19.087,91
6.2.1.1.1.06.01.05	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ	,00	#DIV/0!	,00	#DIV/0!	0,00%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.06	Taxa de Emissão de Certificado – PJ	,00	#DIV/0!	,00	#DIV/0!	0,00%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.07	Taxa de Alteração Contratual – PJ	,00	#DIV/0!	,00	#DIV/0!	0,00%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.08	Taxa de Cancelamento – PJ	,00	#DIV/0!	,00	#DIV/0!	0,00%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.09	Taxa de Emissão e Renovação de Certidão	-53,00	-75,71%	284,84	1675,53%	799,91%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.10	Serviços de Fotocópias	,00	#DIV/0!	,00	#DIV/0!	0,00%	0,00
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Responsabilidade Técnica	11.457,35	18,91%	8.447,37	11,73%	15,32%	10.882,14
6.2.1.1.1.06.01.12	Taxa de Transferência de Inscrição	-627,37	-0,96%	-5.167,48	-7,97%	-4,47%	-2.826,82
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	-195,87	-5,19%	1.386,87	38,76%	16,78%	689,13
	<b>TOTAL</b>						<b>148.377,64</b>

Tabela – 27



## 6.2.1.1.1.06.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código contábil	Descrição da rubrica	Média entre os Exercícios	Média do crescimento	TOTAL DAS MÉDIAS	INPC	PREVISTO PARA 2019
6.2.1.1.1.06.01.01	Taxa de Inscrição – PF	560.989,99	5.643,51	566.633,50	1,0397320	589.146,98
6.2.1.1.1.06.01.02	Taxa de Inscrição – PJ	4.937,75	1.579,12	6.516,87		6.775,80
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	441.746,51	113.322,66	555.069,16		577.123,17
6.2.1.1.1.06.01.04	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	81.440,78	19.087,91	100.528,69		104.522,90
6.2.1.1.1.06.01.05	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.06	Taxa de Emissão de Certificado – PJ	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.07	Taxa de Alteração Contratual – PJ	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.08	Taxa de Cancelamento – PJ	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.09	Taxa de Emissão e Renovação de Certidão	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.10	Serviços de Fotocópias	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Responsabilidade Técnica	71.031,69	10.882,14	81.913,83		85.168,44
6.2.1.1.1.06.01.12	Taxa de Transferência de Inscrição	63.287,10	-2.826,82	60.460,28		62.862,49
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	4.106,13	689,13	4.795,26		4.985,78
<b>TOTAL</b>		<b>1.227.539,95</b>	<b>148.377,64</b>	<b>1.375.917,60</b>		

Tabela – 28

## TOTAL GERAL DAS RECEITAS

Código	Nome da rubrica orçamentárias	Valores R\$ 1,00
<b>6.2.1.1.1.02</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>12.197.070,55</b>
6.2.1.1.1.02.03.01.001	(+) Anuidades do Exercício – PF	15.983.650,09
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	(+) Multas e Juros s/ Anuidades do Exercício – PF	144.498,16
	(-) Inadimplência	-6.162.776,32
	(-) Descontos	-385.680,40
6.2.1.1.1.02.03.01.002	(+) Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	2.496.273,16
6.2.1.1.1.02.03.02.001	(+) Anuidades de Pessoas Jurídicas	237.673,25
6.2.1.1.1.02.03.02.001	(+) Multas e Juros s/ Anuidades do Exercício – PJ	1.575,44
	(-) Inadimplência	-118.142,83
<b>6.2.1.1.1.03</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>367.788,98</b>
6.2.1.1.1.03.01	(+) Receitas Imobiliárias	26.781,96
6.2.1.1.1.03.02	(+) Receitas de Valores Mobiliários	341.007,02
<b>6.2.1.1.1.06</b>	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>1.430.585,56</b>
6.2.1.1.1.06.01	(+) Serviços Administrativos	1.430.585,56
	<b>TOTAIS</b>	<b>13.995.445,09</b>

Tabela – 29

<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018</b>	<b>13.995.445,09</b>
--	----------------------

Como diretriz para a previsão da receita, o Departamento de Contabilidade considerou a projeção de **R\$ 13.995.445,09** (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), conforme demonstrado nas tabelas supracitadas e seus respectivos critérios. Previsão da Receita de Contribuições (R\$ 12.197.070,55), acrescido das receitas patrimoniais (R\$



367.788,98), Receitas de Serviços (R\$ 1.430.585,56). Ressalta-se que não há previsão de arrecadação de receitas de capital.

Considerando os dados supra relatados, observa-se, que a estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2018 encontra-se em patamares aceitáveis em relação a **metodologia** aplicada.

Corroborando a opinião quanto a aceitabilidade segue das seguintes considerações:

### **Consideração 01:**

Na tabela abaixo observa uma baixa variação negativa 0,74% (zero vírgula setenta e quatro cento) entre o orçado e arrecadado nos períodos anteriores quando somados cada exercício. Para o exercício de 2019 foi utilizada a mesma metodologia que fez os orçamentos anteriores, com certas variações. Deve-se considerar que no exercício de 2018, até o mês de setembro, a autarquia já supera a arrecadação prevista em 6,29%.

EXERCÍCIO	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
2011	6.415.574,04	6.565.187,90	149.613,86	2,33
2012	7.542.046,61	7.278.268,92	-263.777,69	-3,50
2013	9.798.366,07	10.095.710,18	297.344,11	3,03
2014	10.035.729,24	9.660.036,35	-375.692,89	-3,74
2015	10.151.589,67	9.690.809,81	-460.779,86	-4,54
2016	11.808.495,00	10.849.422,94	-959.072,06	-8,12
2017	11.544.270,33	11.903.922,93	359.652,60	3,12
2018 (Até Setembro)	10.702.179,31	11.375.298,80	673.119,49	6,29
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>77.998.250,27</b>	<b>77.418.657,83</b>	<b>-579.592,44</b>	<b>-,74</b>

Tabela – 30

### **Consideração 02:**

Nas projeções das receitas nota-se a aumento dos valores projetados para o orçamento de 2019 em aproximadamente 15,55%, todavia, conforme estimativa de arrecadação com base no último trimestre de 2017, descrito pelo Departamento de Contabilidade (fl... 29) de R\$ 1.707.495,22, o Coren-DF poderá totalizar uma arrecadação de aproximadamente de R\$ 13.082.794,02. Com a soma do efetivamente arrecadado em 2018 com o projetado para os três últimos meses, a autarquia estima um aumento orçamentário entre os exercícios de 6,98%.

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2018 X 2019				
EXERCÍCIO	2018	2019	DIFERENÇA	%
Receitas de Contribuições (Outras Receitas Correntes)	10.641.676,93	12.197.070,55	1.555.393,62	14,62
Receitas Patrimoniais	342.310,07	367.788,98	25.478,91	7,44
Receitas de Serviços	1.128.144,72	1.430.585,56	302.440,84	26,81
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>12.112.131,72</b>	<b>13.995.445,09</b>	<b>1.883.313,37</b>	<b>15,55</b>
Arrecadado de Janeiro a Setembro de 2018	11.375.298,80			
Projeção de Outubro a Dezembro de 2018 com base no mesmo período de 2017	1.707.495,22	13.995.445,09	912.651,07	<b>6,98</b>
<b>TOTAL AJUSTADO</b>	<b>13.082.794,02</b>	<b>13.995.445,09</b>	<b>912.651,07</b>	<b>6,98</b>

Tabela – 31

### **Consideração 03:**

Quando comparado entre os exercícios, o orçamento de 2019 estabeleceu um crescimento de 6,98% em relação ao exercício de 2018, percentual menor quando analisamos o crescimento entre os anos de 2017 e 2018, que perfaz 9,90%. Diante da falta de valores para os últimos meses de 2018, utilizou-se o último trimestre do exercício de 2017 e somou-se com a arrecadação efetiva de 2018 até setembro. Com exposto nota-se decréscimo de 2,92% de crescimento para 2019.

RECEITAS	REALIZADA		PROJETADA	ORÇADA	REALIZADA E PROJETADA	VARIÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS (%)	
	2017 (a)	2018* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2018 com base na arrecadação do último trimestre de 2017 (c)	2019 (Projetada) (d)	TOTAL (b+c)	2017/2018	2018/2019
CORRENTES	11.903.922,93	11.375.298,80	1.707.495,22	13.995.445,09	13.082.794,02	9,90	6,98
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>11.903.922,93</b>	<b>11.375.298,80</b>	<b>1.707.495,22</b>	<b>13.995.445,09</b>	<b>13.082.794,02</b>	<b>9,90</b>	<b>6,98</b>

Tabela – 32

### **7.3 Fixação das Despesas:**

7.3.1 De acordo com a proposta orçamentária (fls. 07 a 11) para efeito da fixação das despesas, tomou-se como base os seguintes fatores:

1. Os valores executados no decorrer do exercício de 2018 com análises para possíveis reajustes ou supressões;
2. Renovações / repactuações / reequilíbrios financeiros conforme índice justificado na Mensagem do Presidente;
3. Reajustes nas despesas com pessoal civil com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e possível impacto financeiro conforme Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.
4. Transferências Correntes – Cota-Parte Cofen de 1/4 conforme preceitua a Lei nº 5.905/73.
5. Plano Plurianual do triênio 2019 – 2021 aprovado pela Reunião Ordinária de Plenária nº 506<sup>a</sup> de 29 de junho de 2018 ;

7.3.2 Conforme itens descritos acima, o Coren-DF atingiu o montante de R\$ 13.995.445,09, distribuídos conforme a Tabela 33, abaixo transcrita:



<b>COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO</b>				
<b>DESPESAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Diferença</b>	<b>%</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>12.111.131,72</b>	<b>13.991.445,09</b>	<b>1.880.313,37</b>	<b>15,53</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.223.594,64	5.752.313,67	<b>528.719,03</b>	<b>10,12</b>
Transferências Intragovernamentais	2.942.455,41	3.406.914,03	<b>464.458,62</b>	<b>15,78</b>
Outras Despesas Correntes	3.945.081,67	4.832.217,39	<b>887.135,72</b>	<b>22,49</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>300,00</b>
Investimento – Aplic. Dir.	1.000,00	4.000,00	<b>3.000,00</b>	<b>300,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	,00	,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>12.112.131,72</b>	<b>13.995.445,09</b>	<b>1.883.313,37</b>	<b>15,55</b>

Tabela – 33

7.3.3 Para o exercício de 2019, em relação ao orçamento do ano de 2018 verifica-se um acréscimo de 15,55% nas despesas totais, sendo que nas despesas correntes ocorreu um aumento orçamentário de 15,53%. Deve-se considerar que para o exercício de 2019 as despesas indenizatórias de auxílio-transporte e alimentação não computarão nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Baseia-se nesta consideração informação repassada pela Controladoria Geral do Cofen quanto a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Quanto as despesas Correntes consta os contratos continuados e seus respectivos reajustes (IGPM, INPC, IPCA), serviços, aquisição de materiais, Auxílios Representação, Diárias, Jetons, Passagens etc. Consta ainda transferências Intragovernamentais, observando assim as legislações vigentes, por meio do repasse da Cota-Parte. Quanto a despesa com Pessoal Civil, constata-se um acréscimo de 10,12% aos servidores. Não há Reserva de Contingência. No orçamento foi considerado o Plano Plurianual.

Quanto a despesa de capital haverá um investimento apenas de R\$ 4.000,00 para 2018.

7.3.4 Dessa forma, portanto, tendo em vista os valores orçados supra relatados em relação às despesas para o exercício de 2019, verifica-se que as mesmas estão dentro da realidade atual do Coren-DF desde que observado o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2019, alinhada a arrecadação da Receita com o objetivo principal de equilíbrio das contas. Frisa-se que no decorrer do exercício a Controladoria Geral emitirá relatório gerencial da execução orçamentária e financeira objetivando nortear a autoridade máxima da autarquia quanto a arrecadação da receita e execução da despesa.

## **8. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução COFEN, Inciso II, artigo 44;**

8.1 Não obstante as especificidades abordadas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, por previsão constitucional estende-se ao Sistema COFEN/Conselhos Regionais, a apuração da observância quanto ao referido limite deu-se por meio da Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 44, qual seja:





“Art. 44 – O Sistema COFEN/COREN’s observar, em relação à despesa total com pessoal, que não seja ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º – Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;

§ 3º Nos casos em que a Autarquia ultrapassar o limite fixado neste artigo, deverá ser elaborada a devida justificativa, a qual será remetida para análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.”(grifo meu)

8.2 Observando-se os critérios previstos no parágrafo primeiro da aludida norma, depreende-se da Tabela 34, que o Coren-DF prevê, para o exercício de 2019, um percentual de 41,10% referente à Despesa de Pessoal, consoante, portanto com o limite máximo de 50% da receita corrente líquida preestabelecida para elaboração e execução da respectiva proposta orçamentária. Foi suprimida na despesa com pessoal o auxílio-alimentação e transporte.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (RES. COFEN 340/2008)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	13.995.445,09
02	(-) Deduções	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
A	BASE DE CÁLCULO ART. 19, I	13.995.445,09
B	PESSOAL CIVIL (*)	5.752.313,67
C	<b>PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>41,10%</b>
D	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	6.997.722,55
E	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO ( 47,5%)	6.647.836,42

(\*) Não consta Auxílio Alimentação e Transporte

Tabela – 34

## **9. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º**

9.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 preceitua:



Art. 9º - Sob a denominação de **Reserva de Contingência**, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão ou unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

(...) III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, **Reservas de Contingência;**

9.2 Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações, além de aperfeiçoar a legislação de forma prudencial.

9.3 A Reserva de Contingência, por força do Decreto-Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, foi ampliada em sua finalidade, passando destarte, a servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e, também, que os orçamentos das entidades de Direito Público Interno; permitindo, portanto, a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e, suas respectivas autarquias, a destinação (alocação) de dotação global de recursos orçamentários, não especificamente destinados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, projeto, atividade ou categoria econômica, para a sua finalidade.

9.4 Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sua introdução no ordenamento jurídico, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi aperfeiçoada quanto à sua definição e finalidades, buscando o aprimoramento de institutos que sejam possíveis: o planejamento das ações e transparência; prevenção de riscos; correção de desvios na execução das ações e, principalmente, a garantia de equilíbrio das contas públicas.

9.5. Considerando a evolução das receitas, conforme tabela abaixo, o Regional estimou para o exercício de 2019 receitas de R\$ 13.995.445,09, o que corresponde a uma variação de aumento de 6,98% em relação ao possível valor realizado em 2018. Diante das considerações ora tratada, verifica-se que não há indícios de superestimação ou subestimação da receita/despesa.

RECEITAS	REALIZADA/PROJETADA			ORÇADA 2019	VARIÇÃO %		
	2016	2017	2018 – Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2018 com base na arrecadação do último trimestre de 2017 somada com a receita efetivamente arrecadada até setembro/2018		2019/16	2019/17	2019/18
CORRENTES	10.849.422,94	11.903.922,93	13.082.794,02	13.995.445,09	29,00	17,57%	6,98%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>10.849.422,94</b>	<b>11.903.922,93</b>	<b>13.082.794,02</b>	<b>13.995.445,09</b>	<b>29,00</b>	<b>17,6%</b>	<b>6,98%</b>

Tabela – 35

9.6. Quanto ao orçado para 2019, o Coren-DF dilatou o seu orçamento em 15,5% em comparação ao orçado no exercício de 2018, que perfaz uma importância de R\$ 1.880.313,37, principalmente pelo aumento de profissionais inscritos e aumento das anuidades nas categorias conforme INPC, conforme o critério das anuidades do exercício – PF (fl. 26).

Segue impacto financeiro quanto aos descontos na comparação entre os exercícios:

COMPARATIVO DOS DESCONTOS CONCEDIDOS			
2018	2019 (projeção)	DIFERENÇA	%
JANEIRO/FEVEREIRO			
10% e 5%	10% e 5%		
341.097,66	385.682,71	-44.585,05	13,07

Tabela – 36 (fonte: Departamento de Contabilidade)

RECEITAS	REALIZADA					PROJETADA	ORÇADA		VARIÇÃO %	
	2017 (a)	2018* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2018 com base na arrecadação do último trimestre de 2017 (c)	TOTAL (b+c)	% CRESCIMENTO 2017/2018	Projeção Orçamentária para 2019 com base no crescimento de 2017/2018 (d)	2018 (e)	2019 (f)	(f/d)	2018/17
CORRENTES	11.903.922,93	11.375.298,80	1.707.495,22	13.082.794,02	9,90	14.378.411,25	12.112.131,72	13.995.445,09	-2,7%	15,5%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>11.903.922,93</b>	<b>11.375.298,80</b>	<b>1.707.495,22</b>	<b>13.082.794,02</b>	<b>9,90</b>	<b>14.378.411,25</b>	<b>12.112.131,72</b>	<b>###</b>	<b>-2,7%</b>	<b>15,5%</b>

Tabela – 37

9.7. Concluímos, portanto, que a Reserva de Contingência é um importantíssimo instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e de segurança; tendo como linhas referenciais e justificadoras, os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos imprevistos.

9.8. Assim, conforme itens “9.6” que demonstra acréscimo do orçamento em R\$ 15,5 quando comparado ao exercício de 2018 e uma crescente arrecadação entre os exercícios desde 2016 (Tabela 35), a proposta orçamentária apresentada pelo Coren-DF não figura Reserva de Contingência, seguindo a mesma linha dos exercícios de



2017 e 2018. Considera-se compatível a Receita Prevista do orçamento,  todavia torna-se oportuno acompanhamento das previsões estabelecidas, em documento próprio, das arrecadações durante todo o exercício de 2019, principalmente diante das incertezas que cercam atualmente a economia nacional, podendo assim proceder readequações, caso necessário. Vale considerar que o Coren-DF poderá atingir possível percentual de aumento em 6,98% nas arrecadações efetivas. Quando analisado os exercícios de 2017 e 2018, percebe-se que o aumento foi de 9,90%, ou seja, maior que o previsto para 2019.

## **10. Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73.**

APURAÇÃO DO VALOR A SER TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
FUNTE	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
6.2.1.1.1.02	Receitas de Contribuições	12.197.070,55
6.2.1.1.1.06	Receitas de Serviços	1.430.585,56
<b>A</b>	<b>BASE DE CÁLCULO ART. 10</b>	<b>13.627.656,11</b>
<b>B</b>	<b>TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)</b>	<b>3.406.914,03</b>
<b>C</b>	<b>TRANSFERÊNCIA FIXADA - COREN</b>	<b>3.406.914,03</b>
<b>D</b>	<b>DIFERENÇA (B - C)</b>	<b>0,00</b>

Tabela – 38

### 10.1 A Lei nº 5.905/1973 estabelece:

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- IV – doações e legados;
- V – subvenções oficiais;
- VI – rendas e eventuais.

10.2 Conforme análise da proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, há observância da referida Lei supracitada.

## **11. Cronograma Anual de Desembolso**

### 11.1. A Resolução Cofen nº 532/2017 estabelece:

Art 3. Deverá ser apresentado pela Tesouraria após 30 (trinta) dias da aprovação proposta orçamentária, o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa.



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

---

## **12. Conclusão**

12.1. Diante das análises ora relatadas podemos concluir pela admissibilidade dos valores orçados pelo Coren-DF, recomendando especial atenção quanto:

12.1.1. Ao item 7.3 – Fixação das despesas;

12.1.2. A observância do Planejamento Plurianual que servirá de suporte para a administração da autarquia.

12.1.3. A Observância do Cronograma Mensal de Desembolso e o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira durante o exercício de 2019, como forma de monitoramento na arrecadação da Receita e Execução da Despesa;

Brasília-DF, 24 outubro de 2018.

João Josafá de Oliveira Junior  
Controladoria Geral do Coren-DF  
CRC-DF-016958/O-0